



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 04/2008**

**Brasília - DF, 25 de janeiro de 2008.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 04/2008**  
**Brasília - DF, 25 de janeiro de 2008.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.**

Altera dispositivos das Normas para Aplicação do Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEX), para os militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 23 de agosto de 2006. ....7.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 001 - EME, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/08 – Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada - VBTP M113 BR.....8

**PORTARIA Nº 002 - EME, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.**

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B).....13

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 004-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2008**

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2009 (ICC-2009).....21

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 022 - COTER, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Expede o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).....25

**PORTARIA Nº 023 - COTER, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Expede o Programa de Instrução Militar (PIM), para o ano de 2008.....25

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 85/MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.**

Designação do Comandante do Exército, para substituir interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa.....26

<b><u>PORTARIA Nº 90/MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Autorização para afastamento do País.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 105-GABINETE/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Dispensa de função .....	26
<b><u>PORTARIA Nº 106-GABINETE/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Dispensa de função .....	27
<b><u>PORTARIA Nº 107-GABINETE/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Designação de função .....	27
<b><u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República do Suriname.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2008</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	29
<b><u>PORTARIA Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	29
<b><u>PORTARIA Nº 021 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Designação de oficial.....	29
<b><u>PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Nomeação de oficial .....	30
<b><u>PORTARIA Nº 023 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Exoneração de oficial .....	30
<b><u>PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Exoneração de oficial .....	30
<b><u>PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Exoneração e nomeação para cargo em comissão.....	30
<b><u>PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	31

<b><u>PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Nomeação de Comandante de organização militar.....	32

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 016-DGP, DE 18 DE JANEIRO DE 2008</u></b>	
Tornar sem efeito promoção de Oficial.....	32

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 010–SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	32

<b><u>PORTARIA Nº 011–SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	33

<b><u>PORTARIA Nº 012-SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	33

<b><u>PORTARIA Nº 013-SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	34

<b><u>PORTARIA Nº 014-SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	35

## **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2008</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	35

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	36

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2008</u></b>	
Anulação de Punições Disciplinares.....	37



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

Altera dispositivos das Normas para Aplicação do Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEX), para os militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 23 de agosto de 2006.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Alterar o **caput** do art. 1º, os incisos I, II, III, e IV do art. 2º, o inciso I do art. 4º e o inciso I e parágrafo único do art. 12 das Normas para Aplicação do Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEX), para os militares, aprovadas pela Portaria nº 566, de 23 de agosto de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O presente Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEX) tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a aplicação e execução da assistência pré-escolar aos dependentes dos militares do Exército Brasileiro, compreendidos na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

“Art.2º.....” (NR)

I - Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006;

II - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993; e

IV - Portaria nº 1.265/SC-5 EMFA, de 27 de abril de 1994.

.....” (NR)

“Art.4º.....”

I - estar na faixa etária entre o nascimento e cinco anos, inclusive;

.....” (NR)

“Art.12.....”

I - na data em que o dependente completar seis anos de idade;

.....”

Parágrafo único. Tratando-se dos dependentes previstos no parágrafo único do art. 4º desta Portaria, serão considerados, como limite para atendimento, seis anos de idade mental, comprovados mediante avaliação médica.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 001 - EME, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/08  
– Viatura Blindada de Transporte de Pessoal  
M113 B Modernizada - VBTP M113 BR.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e de conformidade com o item nº 6) do artigo 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/08, Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada - VBTP M113 BR.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 01 / 08**

#### **1. TÍTULO**

**Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada - VBTP M113 BR**

#### **2. REFERÊNCIA**

Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da VBTP M113 B.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

##### **a. Absolutos**

##### **1) Requisitos de mobilidade**

- 1.1)** Possuir autonomia superior a 500 km, em estrada, sem utilização de tanques suplementares. (Peso nove)
- 1.2)** Desenvolver, com peso de combate, velocidade superior a 60 km/h (sessenta quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 2 (dois). (Peso nove)
- 1.3)** Transpor, com peso de combate, rampa frontal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, de frente e de ré. (Peso nove)
- 1.4)** Transpor, com peso de combate, rampa lateral com inclinação de 30% (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso nove)
- 1.5)** Transpor degrau rígido de 0,60 m (zero vírgula sessenta metro), com peso de combate. (Peso nove)



- 1.6) Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de 1,60 m (um vírgula sessenta metros), com peso de combate. (Peso nove)
- 1.7) Possuir raio de giro inferior a 7m (sete metros). (Peso nove)
- 1.8) Ser anfíbio, possibilitando realizar a transposição de curso de água. (Peso nove)
- 1.9) Desenvolver velocidade igual ou superior a 5 km/h (cinco quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso nove)

## **2) Requisitos de dirigibilidade**

- 2.1) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso nove)
- 2.2) Possuir o banco do motorista com regulagens horizontal e vertical. (Peso nove)
- 2.3) Possuir cinto de segurança para o motorista e para o atirador, com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos. (Peso nove)
- 2.4) Possuir, o compartimento do motorista, periscópios de visão diurna e noturna, com ângulo de visão que permita ao motorista conduzir a viatura com segurança, quando dirigindo com a escotilha fechada. Os equipamentos devem possuir proteção contra incidência de radiação laser. (Peso nove)
- 2.5) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso nove)
- 2.6) Possuir placa informativa no painel, conforme especificação do Exército Brasileiro, contendo informações básicas sobre as características operacionais, técnicas e logísticas da viatura. (Peso nove)
- 2.7) Possuir caixa de transmissão automática. (Peso nove)

## **3) Requisitos de transporte e proteção da tropa**

- 3.1) Alojamento e transportar no seu interior a guarnição da Vtr composta de 02 (dois) homens e mais 01 (um) GC constituído de 09 (nove) homens, todos armados, equipados e municiados; considerar, também, o material de comunicações, água e alimentação. (Peso nove)
- 3.2) Possuir disposição interna que possibilite o máximo conforto e segurança à tropa transportada, inclusive com uso de cinto de segurança. (Peso nove)
- 3.3) Permitir o embarque e o desembarque de um GC, com facilidade e rapidez, mesmo com a viatura em movimento. (Peso nove)
- 3.4) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso nove)
- 3.5) Permitir o engajamento de alvos em 360º (trezentos e sessenta graus) de ângulo horizontal em torno do atirador com o armamento orgânico da viatura, mantendo, no mínimo, as possibilidades de realização do tiro existentes no sistema de armas original. (Peso nove)
- 3.6) Possuir suporte externo, dos dois lados da viatura, para apoio do fuzil automático metralhador com bipé, que possibilite a realização do tiro quando em deslocamento e com a escotilha de carga aberta. (Peso nove)
- 3.7) Possuir periscópios de visão diurna e noturna para o atirador da VBTP, com proteção contra incidência de radiação laser. (Peso nove)

## **4) Requisitos de logística**

- 4.1) Possuir quilometragem média entre falhas superior a 2500 km. (Peso nove)
- 4.2) Possuir condições de ser operada e mantida sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso nove)
- 4.3) Possuir índice de disponibilidade superior a 70% (razão entre o tempo de operação da VBTP

e a soma dos tempos de operação e de manutenção corretiva da VBTP). (Peso nove)

- 4.4) Possuir motor alimentado a óleo diesel, com alto grau de confiabilidade e baixo nível de emissão de fumaça. (Peso nove)
- 4.5) Ser dotada de ferramental e sobressalentes destinados à manutenção de 1º escalão. (Peso nove)
- 4.6) Possuir manual de operação, manual de manutenção de 1º escalão, carta guia de lubrificação e livro registro da viatura para cada carro, escritos em língua portuguesa, na quantidade de um por viatura. (Peso nove)
- 4.7) Possuir manual de manutenção de 2º e 3º escalões e catálogos de peças nas quantidades a serem definidas no contrato de aquisição. (Peso nove)

## **5) Requisitos dos sistemas da viatura**

- 5.1) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso nove)
- 5.2) Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação. (Peso nove)
- 5.3) Possuir sistema elétrico com circuitos independentes entre o sistema de alimentação da viatura e o sistema de alimentação dos equipamentos de comunicações instalados. (Peso nove)
- 5.4) Possuir infra-estrutura para a instalação de dois equipamentos-rádio, dos grupos 2 e 3. (Peso nove)
- 5.5) Possuir um sistema de intercomunicadores para a guarnição da viatura. (Peso nove)
- 5.6) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas nos compartimentos do motorista e de combate. (Peso nove)
- 5.7) Possuir sistema portátil de combate a incêndio de fácil localização e manuseio, capaz de ser operado por qualquer elemento. (Peso nove)
- 5.8) Possuir sistema fixo de combate a incêndio para o compartimento do motor, com possibilidade de ser acionado do interior da viatura pelo motorista e, alternativamente, do exterior da viatura. (Peso nove)
- 5.9) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes em todas as situações de emprego da viatura. (Peso nove)
- 5.10) Possuir sistema de drenagem, com bomba de porão, que permita o rápido escoamento de líquidos acumulados no interior da viatura, durante a travessia de cursos d'água. (Peso nove)
- 5.11) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso nove)
- 5.12) Possuir lagartas com patins e almofadas de borracha substituíveis. (Peso nove)

### **b. Desejáveis**

- 1) Possuir sistema de direção comandado por volante. (Peso seis)
- 2) Por sistema de freio acionado por pedal. (Peso seis)
- 3) Possuir quilometragem média entre falhas superior a 3000 km. (Peso seis)
- 4) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)
- 5) Apresentar baixos níveis de ruído (motor e lagartas). (Peso cinco)
- 6) Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso seis)
- 7) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico

- quando houver falha no sistema principal. (Peso cinco)
- 8) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso quatro)
- 9) Possuir sistema automático para detecção e extinção de incêndios. (Peso seis)
- 10) Possuir sistema de lançamento de granadas fumígenas para mascaramento da viatura, com o acionamento comandado do seu interior. (Peso cinco)
- 11) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso quatro)

## MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO ROB Nº 01 / 08

### Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada - VBTP M113 BR

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
<b>1)</b>	<p><b>a. Absolutos</b></p> <p><b>Requisitos de mobilidade</b></p> <p><b>1.1)</b> Permitir o deslocamento a grandes distâncias, sem a necessidade de reabastecimento.</p> <p><b>1.2)</b> Permitir o deslocamento a velocidades compatíveis com seu emprego, especialmente para acompanhar os CC Leopard 1A5.</p> <p><b>1.3)</b> Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.</p> <p><b>1.4)</b> Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.</p> <p><b>1.5)</b> Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.</p> <p><b>1.6)</b> Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.</p> <p><b>1.7)</b> Facilitar a manobrabilidade do veículo em qualquer terreno. A VBTP M113 original possuía raio de giro inferior a 7 m, característica essa que não deve ser prejudicada pela modernização.</p> <p><b>1.8)</b> Possibilitar a ultrapassagem (sem o apoio da Engenharia) dos numerosos cursos d'água existentes nas regiões de provável emprego do veículo.</p> <p><b>1.9)</b> Velocidade de ultrapassagem de curso d'água que era atingida pela VBTP M113 original, que não deve ser prejudicada pela modernização.</p> <p><b>2)</b></p> <p><b>Requisitos de dirigibilidade</b></p> <p><b>2.1)</b> Diminuir o desgaste físico da guarnição e da tropa e facilitar as ações necessárias à sua operação.</p> <p><b>2.2)</b> Permitir o ajuste do banco do motorista, facilitando a dirigibilidade do veículo.</p> <p><b>2.3)</b> Propiciar segurança aos ocupantes da viatura.</p> <p><b>2.4)</b> Possibilitar o emprego em operações noturnas e evitar danos à visão do motorista.</p> <p><b>2.5)</b> Possibilitar ao motorista a visualização das condições de funcionamento e controle do veículo, quando necessário.</p> <p><b>2.6)</b> Facilitar a correta operação do MEM.</p> <p><b>2.7)</b> Facilitar a condução da viatura em combate e diminuir as panes causadas pelo motorista.</p>

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
<p><b>3)</b></p> <p><b>3.1)</b></p> <p><b>3.2)</b></p> <p><b>3.3)</b></p> <p><b>3.4)</b></p> <p><b>3.5)</b></p> <p><b>3.6)</b></p> <p><b>3.7)</b></p>	<p><b>Requisitos de transporte e proteção da tropa</b></p> <p>Fração tática a ser transportada, de acordo com a doutrina vigente.</p> <p>Proporcionar segurança a tropa transportada e reduzir a fadiga do combatente durante os deslocamentos.</p> <p>Facilitar e dar agilidade às operações de embarque e desembarque do pessoal.</p> <p>Possuir sistema de controle do carro e de refrigeração do motor que permita ao veículo deslocar-se a baixa velocidade.</p> <p>Manter, no mínimo, a capacidade de execução de tiro e a potência de fogo existentes na VBTP M113 B.</p> <p>Melhorar as condições de execução do tiro embarcado pelos atiradores do GC.</p> <p>Possibilitar o emprego em operações noturnas e evitar danos à visão do usuário.</p>
<p><b>4)</b></p> <p><b>4.1)</b></p> <p><b>4.2)</b></p> <p><b>4.3)</b></p> <p><b>4.4)</b></p> <p><b>4.5)</b></p> <p><b>4.6)</b></p> <p><b>4.7)</b></p>	<p><b>Requisitos de logística</b></p> <p>Propiciar confiabilidade ao MEM modernizado.</p> <p>Ter condições de operar no TO de seu provável emprego.</p> <p>Propiciar confiabilidade ao MEM.</p> <p>Facilitar o suprimento de combustíveis no TO.</p> <p>Possibilitar a realização da manutenção de 1º escalão pela guarnição.</p> <p>Propiciar a distribuição dos manuais necessários ao usuário, a fim de facilitar a execução da manutenção orgânica da viatura.</p> <p>Propiciar a distribuição racional dos manuais necessários aos escalões de manutenção, diminuindo o custo de aquisição dos mesmos.</p>
<p><b>5)</b></p> <p><b>5.1)</b></p> <p><b>5.2)</b></p> <p><b>5.3)</b></p> <p><b>5.4)</b></p> <p><b>5.5)</b></p> <p><b>5.6)</b></p> <p><b>5.7)</b></p> <p><b>5.8)</b></p>	<p><b>Requisitos dos sistemas da viatura</b></p> <p>Permitir o deslocamento do veículo à noite, com disciplina de luzes.</p> <p>Proteger o sistema de iluminação do veículo contra choques diversos.</p> <p>Permitir o uso do equipamento rádio quando o veículo estiver parado e o motor desligado, sem descarregar as baterias da viatura.</p> <p>Permitir a instalação dos Cj Rd adotados pelo EB, sem que haja necessidade de realizar adaptações na viatura ou nos equipamentos.</p> <p>Permitir a comunicação entre os elementos da guarnição do veículo.</p> <p>Propiciar o conforto térmico e a renovação de ar aos combatentes.</p> <p>Debelar princípios de incêndio no compartimento da tropa e da guarnição, reduzindo os riscos de danos aos ocupantes e ao veículo.</p> <p>Debelar princípios de incêndio no compartimento do motor, reduzindo os riscos de danos aos ocupantes e ao veículo.</p>

Nº DO REQUISITO	JUSTIFICATIVA
5.9)	Atender requisitos de segurança.
5.10)	Proporcionar segurança nas operações anfíbias, garantindo a flutuabilidade e a navegação da VBTP.
5.11)	Adequar a camuflagem da VBTP ao(s) TO de provável emprego do MEM.
5.12)	Facilitar e reduzir os custos de manutenção do trem de rolamento.
	<b>b. <u>Desejáveis</u></b>
01	Facilitar a dirigibilidade do veículo e reduzir a fadiga do motorista.
02	Facilitar a dirigibilidade do veículo e reduzir a fadiga do motorista.
03	Proporcionar maior confiabilidade ao MEM.
04	Dificultar a detecção do veículo por sensores tipo “imagem térmica”.
05	Diminuir a possibilidade de detecção da viatura pelo inimigo.
06	Permitir amarrar o veículo quando de seu transporte e, também, içá-lo e rebocá-lo, quando necessário.
07	Facilitar a dirigibilidade do veículo.
08	Permitir ao veículo ultrapassar determinados atoleiros se auto-rebocando ou rebocar outros carros.
09	Permitir rápida resposta à extinção de qualquer princípio de incêndio.
10	Possibilitar o emprego de fumígenos, para dificultar sua exata localização pelo inimigo.
11	Facilitar a condução do veículo.

PORTARIA Nº 002 - EME, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e o item nº 11), do art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e em conformidade com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA VBTP M113 B**

## **1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B).

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Sistema de Planejamento do Exército - Plano Diretor do Exército (Livro 1) - Ação Estratégica de Reparelhamento.
- b. Diretriz Estratégica de Blindados (Port Min nº 025, de 16 Jul 87).
- c. Portaria Ministerial nº 271, de 13 Jun 94 - Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).
- d. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 07 - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- e. Ata da 4ª Reunião Decisória da VBTP M113 B, de 13 Dez 07.

## **3. OBJETIVOS DA DIRETRIZ**

- a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do projeto de modernização parcial da frota de VBTP M113 B.
- b. Estabelecer as condições de execução do projeto de modernização, de modo a orientar os Órgãos envolvidos, discriminando os sistemas da viatura a serem modernizados, a origem dos recursos, a quantidade anual de viaturas, a origem e o destino das viaturas, as OM e os órgãos envolvidos e o ciclo de trabalho.
- c. Estabelecer os critérios de aceitação para a viatura modernizada, VBTP M113 BR.
- d. Definir as atribuições dos diferentes Órgãos e OM do Exército envolvidos no projeto.

## **4. CONCEPÇÃO GERAL**

### **a. Justificativa do projeto**

- 1) As VBTP M113 B, distribuídas aos elementos de fuzileiros dos BIB e dos RCB, não possuem as características necessárias a uma viatura blindada de combate de fuzileiros, dentro do atual conceito do combate de blindados.
- 2) A previsão para a obtenção das VBC-Fuz com as características necessárias para reapelehar as forças blindadas do Exército, seja por aquisição no mercado, interno ou externo, ou por desenvolvimento pelo Sistema de Ciência e Tecnologia, é de longo prazo.
- 3) As VBTP M113 B ainda possuem emprego previsto nas OM das Bda Bld para uso nas Seções de Operações e nas Seções de Inteligência dos RCB, dos BIB e dos RCC, além de dotar, em pequena quantidade, as OM de Apoio ao Combate dessas GU.
- 4) Há, também, a necessidade de dotar as OM das Bda Bld com viaturas blindadas especializadas (VBE) tais como: VBE-Amb, VBC-Eng, VBE-Soc, VBE-Ofc, VBE-PC, VBC-Mrt, VBC-AAe, VBC-AC, VBE-Com, VBE-CDT e VBE-Rdr. Algumas dessas viaturas blindadas poderão originar-se da modernização/transfomação futura das VBTP existentes.
- 5) A atual frota de 584 viaturas M113 B do Exército tem mais de quarenta anos de fabricação e vinte e três anos desde a última repotencialização. O longo período de utilização desde a repotencialização da frota resultou em elevado índice de indisponibilidade, atualmente de 55%, o que compromete o seu emprego operacional.

- 6) O Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12) prevê que ao ser atingido o fim do ciclo de vida do MEM deva ser realizada a 4ª Reunião Decisória (RD) para definir quanto ao destino a ser dado ao material.
- 7) Realizada em 13 Dez 07, a 4ª RD decidiu pela modernização parcial da frota de M113 B, para atender ao adestramento dos BIB, RCB e OM Apoio ao Combate das Bda Bld, tendo em vista a impossibilidade de obtenção da VBC Fuz no médio prazo.

#### **b. Objetivos do projeto**

- 1) O objetivo prioritário do projeto de modernização das VBTP M113 B é colocar as subunidades de fuzileiros blindados das GU blindadas e mecanizadas em estado operativo, de modo a não comprometer o adestramento dessas frações, realizando a modernização de 350 VBTP M113 B.
- 2) Manter elevado o índice de disponibilidade das VBTP M113 BR.
- 3) Reduzir o custo e o tempo das manutenções preventiva e corretiva, pelo aperfeiçoamento e nacionalização de sistemas e componentes das VBTP M113 BR.
- 4) Estender o ciclo de vida das VBTP M113 BR por, pelo menos, 20 anos.

#### **c. Prioridade do projeto**

O Projeto se enquadra como prioridade 1 no Plano Diretor do Exército - 2007 (Livro 1 do PDE), dentro das ações estratégicas de reaparelhamento do sistema operacional MANOBRA.

#### **d. Premissas do projeto de modernização das VBTP M113B**

- 1) A implantação da Família Leopard 1 nos RCC e nos RCB impõe que as viaturas dos fuzileiros blindados, que devem constituir FT com aqueles CC, tenham condições de acompanhar essas VBC-CC. Ressalta-se a possibilidade de participação no combate noturno, por meio de optrônicos, particularmente nas unidades das GU blindadas que serão dotadas com o Leopard 1A5, habilitados para esse tipo de combate.
- 2) A modernização das VBTP M113B nas Bda Bld exige uma adequação em sistemas dessa viatura, na qual o custo-benefício atenda imposição de preservação da operacionalidade das GU Bld, ao mesmo tempo que otimize a função logística “manutenção” da versão modernizada.
- 3) A modernização deverá incluir o aperfeiçoamento e a busca da nacionalização, quando cabível, dos principais sistemas da VBTP M113 B e englobar a revitalização completa dos demais sistemas, de modo a proporcionar o desempenho operacional desejado e permitir o adequado suporte logístico.
- 4) Apesar da característica atual de blindagem das viaturas M113 B, o projeto não deve contemplar o acréscimo de proteção blindada, para não interferir, desnecessariamente, em outras características da viatura e, também, não influir nas condicionantes de outros sistemas.
- 5) Quando da obtenção das VBC Fuz, as VBTP modernizadas M113 BR dos BIB e RCB poderão ser remanejadas para as OM de Apoio ao Combate das Bda Bld ou ser transformadas nas diversas versões de VBE.
- 6) O projeto será conduzido pelo Departamento Logístico, com apoio do EME, dos demais Órgãos Setoriais e dos C Mil A.
- 7) O projeto deverá ter sua execução, em princípio, na área do CMS, visando reduzir custos de transporte.
- 8) O projeto abrangerá a modernização parcial da atual frota de VBTP M113 B do Exército, em uma quantidade definida em 350 viaturas, com prioridade para atendimento das SU de Fuz dos BIB e RCB, visando sanar as atuais deficiências operacionais e logísticas desse material.

- 9) A origem dos recursos para atender o projeto de modernização no ano de 2008 será, prioritariamente, da Ação 5375.
- 10) A empresa contratada para executar o projeto realizará, inicialmente, a modernização de uma VBTP M113 B, a ser disponibilizada pelo Exército Brasileiro, como protótipo da VBTP M113 BR. Essa primeira fase do projeto só será aceita e recebida pelo Exército após a aprovação do protótipo nas avaliações técnica e operacional.
- 11) O lote piloto será constituído por 09 (nove) VBTP M113 BR.

**e. Implantação do Projeto**

- 1) O Gerente do Projeto será um Oficial-General indicado pelo D Log e nomeado em Portaria do EME.
- 2) O cargo de Supervisor do Projeto será ocupado por um oficial superior designado pelo D Log.
- 3) No decorrer do projeto, as responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente do Projeto deverão ser submetidas ao Ch D Log.
- 4) O projeto de modernização das VBTP M113 B terá início no ano de 2008, devendo a documentação do processo licitatório estar pronta até 31 Mar 08.
- 5) Faseamento do projeto

a) A modernização da VBTP M113 B seguirá as seguintes fases do ciclo de vida dos materiais de emprego militar, conforme previsto nas IG 20-12:

- (1) modernização de uma VBTP M113 B - protótipo da VBTP M113 BR;
- (2) avaliação técnica e operacional do protótipo;
- (3) modernização de um lote piloto de 09 (nove) VBTP M113 B;
- (4) avaliação técnica e operacional do lote piloto; e
- (5) modernização das demais viaturas previstas.

b) Discriminação das OM que receberão os MEM modernizados:

GU	OM	GRUPO DE EMPREGO	PRIO	PREVISÃO (ano)					TOTAL POR OM
				2008	2009	2010	2011	2012	
-	CI Bld	Nu Mod - Ens	1	2	0	0	0	0	2
6º Bda Inf Bld	7º BIB	F Emp Loc (Nu Mod - Cmb)	4	0	13	13	13	16	55
	29º BIB		2	8	21	13	13	0	55
	1º RCC		7	0	1	1	1	0	3
	4º RCC		6	0	3	0	0	0	3
5º Bda C Bld	13º BIB		3	0	18	13	13	11	55
	20º BIB		5	0	13	13	13	16	55
	5º RCC		9	0	0	0	0	3	3
	3º RCC		8	0	0	0	2	1	3
1ª Bda C Mec	4º RCB	F Seg Estrt	11	0	3	13	9	4	29
2ª Bda C Mec	6º RCB		10	0	13	13	3	0	29
3ª Bda C Mec	9º RCB		13	0	0	3	9	17	29
4ª Bda C Mec	20º RCB		12	0	0	3	9	17	29
<b>TOTAL/ANO</b>				<b>10</b>	<b>85</b>	<b>85</b>	<b>85</b>	<b>85</b>	<b>350</b>



6) Outras instruções julgadas necessárias

a) As viaturas em pior estado de indisponibilidade devem ter prioridade para passarem pelo processo de modernização. Todo o esforço dos órgãos envolvidos deve ter como foco o atendimento dessa prioridade, com o objetivo de manter o maior número possível da frota atual em condições de operar ao final do Projeto de Modernização e de anular o número de viaturas indisponíveis, atualmente, que estejam canibalizadas ou muito precárias.

b) Para o atendimento do item anterior o D Log deverá executar, se for o caso, as transferências de MEM necessárias, depois de autorizado pelo EME.

c) Quadro das frações a serem dotadas com as VBTP M113BR:

SU / FRAÇÃO	BIB	RCC	RCB	$\Sigma$ (4 BIB + 4 RCC + 4 RCB)
Cia Fuz Bld/BIB (13x4)	52	-	-	208
Esqd Fuz Bld/RCB (13x2)	-	-	26	104
Gp de Operações/Pel Cmdo/ Cia C Ap (RCB, RCC e BIB)	1	1	1	12
Gp de Inteligência/ Pel Cmdo/ Cia C Ap (RCB, RCC e BIB)	1	1	1	12
Gp Cmdo/Pel Cmdo/ Cia C Ap (RCB, RCC e BIB) (Vtr PC)	1	1	1	12
<b>TOTAL POR OM</b>	55	3	29	---
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>348</b>

**Obs:** Deverão ser consideradas mais duas VBTP do Centro de Instrução de Blindados, perfazendo um total de 350 viaturas.

**f. Sistemas a serem modernizados**

1) Principais Sistemas a serem modernizados

- a) Sistema do Trem de Força: Motor/Transmissão
- b) Sistema de arrefecimento
- c) Sistema de suspensão e trem de rolamento
- d) Sistema de direção e comandos do motorista
- e) Sistema de observação
- f) Sistema de comunicações
- g) Sistema elétrico

2) Sistemas/Itens Secundários para modernização

- a) Portas, escotilhas, dobradiças, dispositivos de retenção e trincos
- b) Sistema de navegação
- c) Sistema de armas
- d) Sistema de lubrificação
- e) Sistema de ventilação interna
- f) Sistema de alimentação
- g) Sistema de combate a incêndio

#### **g. Requisitos Operacionais Básicos para a versão M113 BR**

A VBTP M113 BR deverá atender os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 01/08 – Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 Modernizada – VBTP M113 BR.

#### **h. Organização do projeto**

- 1) A composição da Equipe do Projeto será definida pelo D Log, mediante proposta do Gerente do Projeto, e incluirá os representantes dos demais órgãos envolvidos.
- 2) Composição da equipe:
  - a) Gerente do Projeto;
  - b) Supervisor do Projeto;
  - c) Equipe básica composta por integrantes do D Log e suas OMDS; e
  - d) Representantes dos demais Órgãos envolvidos, mediante solicitação do Gerente do Projeto.
- 3) Os integrantes da equipe atuarão em regime de trabalho cumulativo com as funções que exercem.
- 4) O Projeto VBTP M113 BR compreenderá ações coordenadas desenvolvidas pelos seguintes órgãos do Exército:
  - Estado-Maior do Exército (EME);
  - Departamento Logístico (D Log);
  - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
  - Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), por meio do Centro de Instrução de Blindados (CIBld);
  - Comando de Operações Terrestres (COTER);
  - Comando Militar do Sul (CMS); e
  - Comando Militar do Oeste (CMO).

#### **i. Recursos para a implantação do projeto**

- 1) Os recursos para a modernização das viaturas M113 B, conforme decisão da 4ª Reunião Decisória da VBTP M113B, de 13 Dez 07, serão previstos, para o ano de 2008, prioritariamente, da Ação 5375 (Modernização Operacional das OM do Exército).
- 2) A partir de 2009, os recursos para atender a continuidade do projeto não deverão impactar o orçamento da UO Comando do Exército. Deverá ser buscado o emprego de recursos orçamentários da UO Ministério da Defesa, ou ainda, de destaques.

### **5. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Estabelecer o Projeto de Modernização da VBTP M113 B, a ser apresentado pelo D Log, como Projeto Estratégico do Exército (PEE).
- 2) Realizar a análise técnica do Projeto de Modernização a ser apresentado pelo D Log por meio do Escritório de Projetos (EP) do EME.
- 3) Apoiar o planejamento e acompanhar a execução do Projeto de Modernização, por intermédio do Escritório de Projetos.
- 4) Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos destinados ao projeto, supervisionando o acompanhamento físico-financeiro.

- 5) Adequar as prioridades do Programa de Reparcelamento do Exército às necessidades do Projeto de Modernização da VBTP M113 B.
- 6) Acompanhar todas as atividades do Projeto de Modernização da VBTP M113 B.
- 7) Priorizar, de acordo com as possibilidades orçamentárias, os recursos necessários para a execução do Projeto de Modernização da VBTP M113 B para 2008, conforme solicitação do D Log.
- 8) Ligar-se com o Ministério da Defesa, no intuito de obter a descentralização de recursos específicos para o projeto.
- 9) Designar o 1º RCC e o 29º BIB como OM que participarão da avaliação operacional do lote piloto.
- 10) Aprofundar os estudos para a futura obtenção da VBC-Fuz sobre lagarta, para dotar os BIB e RCB.

**b. Departamento Logístico**

- 1) Elaborar o Projeto de Modernização da VBTP M113 B, submetendo-o ao EME para análise técnica do mesmo.
- 2) Propor ao EME a indicação do Gerente do Projeto.
- 3) Orientar os trabalhos dos diversos órgãos e OM envolvidos no Projeto.
- 4) Viabilizar a avaliação do protótipo e do lote piloto, coordenando com o DCT as condições da sua execução.
- 5) Orientar os processos de recolhimento para modernização e recebimento das viaturas modernizadas por parte das OM envolvidas no Projeto.
- 6) Incluir as necessidades de recursos, se for o caso, para aquisição de ferramental para manutenção da VBTP M113 BR, informando, discriminadamente ao EME a sua inclusão no orçamento do Projeto.
- 7) Exercer função orientadora e fiscalizadora de todas as atividades relativas à modernização.
- 8) Levantar as necessidades de cursos/estágios para os recursos humanos ligados à atividade de condução e de manutenção futura da versão M113 BR.
- 9) Providenciar e distribuir a coletânea de documentação técnica, tendo em vista orientar os trabalhos futuros de manutenção da VBTP M113 BR.
- 10) Planejar o transporte do MEM da origem até o local de modernização e deste último ao destino final, prevendo os recursos específicos e incluindo-os no planejamento orçamentário.
- 11) Substituir o equipamento-rádio para mobiliar as viaturas, em coordenação com o DCT, priorizando a aquisição de equipamentos-rádio da IMBEL e compatíveis com os previstos para equipar a Família Leopard 1.
- 12) Estudar, em coordenação com o COTER, caso necessário, a adoção de sistemática de boa utilização das viaturas, emitindo diretrizes sobre o emprego dos VBTP.
- 13) Informar ao EME e ao DCT as deficiências logísticas das VBTP M113 B, para subsidiar estudos da modernização do MEM que possam auxiliar o Projeto.
- 14) Preparar, até 31 de março de 2008, a documentação para o processo licitatório do projeto de modernização.

**c. Departamento de Ciência e Tecnologia**

- 1) Executar as avaliações técnica e operacional do protótipo e do lote piloto das VBTP M113 BR.
- 2) Elaborar os Requisitos Técnicos Básicos da VBTP M113 BR.
- 3) Colaborar com o D Log na preparação do processo licitatório.

**d. Comando de Operações Terrestres**

- 1) Apoiar o DCT e o D Log no processo de modernização da VBTP M113 B.
- 2) Acompanhar os trabalhos da equipe do projeto, visando obter dados necessários para o planejamento das futuras atividades de instrução relacionadas ao novo MEM.

**e. Departamento de Ensino e Pesquisa**

- 1) Apoiar e acompanhar as atividades de implantação do Projeto em sua área de interesse.
- 2) Acompanhar os trabalhos da equipe do projeto, visando obter dados necessários para o planejamento das futuras atividades de ensino relacionadas ao novo MEM.

**f. Comandos Militares de Área**

- 1) Facilitar os contatos e apoiar o pessoal envolvido na execução do projeto em sua área de responsabilidade.
- 2) Apoiar o DCT na avaliação da VBTP M113 BR.
- 3) Cooperar no planejamento de transporte das VBTP que serão modernizadas.

**g. Gerente do Projeto**

- 1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.
- 2) Solicitar formalmente aos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.
- 3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.
- 4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 5) Realizar reuniões de coordenação com o supervisor, Equipe do Projeto e representantes dos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no projeto.
- 6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 9) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 10) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à autoridade que determinou sua implantação.
- 11) Reportar-se periodicamente à autoridade que determinou a implantação do projeto, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto.
- 12) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.
- 13) Outras que se fizerem necessárias.

#### **h. Supervisor do Projeto**

- 1) Representar o gerente do projeto.
- 2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “d.” anterior.
- 3) Exercer controle e reportar ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.
- 4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.
- 5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.
- 6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.
- 7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.
- 8) Outras que se fizerem necessárias, determinadas pela Gerência do Projeto.

#### **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados mediante autorização do Comandante do Exército.
- b. Caberá, ainda, aos ODG, ODS, C Mil A e OM envolvidos:
  - designar um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais desse militar ao gerente do projeto;
  - participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente do Projeto;
  - se necessário, propor alterações em ações programadas à autoridade que determinou a implantação do projeto; e
  - adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.
- c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o gerente e todos os órgãos e as OM envolvidos.
- d. O gerente deverá emitir trimestralmente o Relatório de Situação de Projeto, sendo o primeiro após a conclusão do processo licitatório.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 004-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2008

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2009 (ICC-2009).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2009 (ICC-2009).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O  
SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2009  
(ICC-2009)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções têm por finalidade complementar o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2009, (PGC/2009), para a Força Terrestre.

**CAPÍTULO II  
DA VIGÊNCIA**

Art. 2º Estas Instruções vigirão nos anos de 2008 e 2009 para a Classe de 1990 e os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, distribuição e incorporação ou matrícula em Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR).

**CAPÍTULO III  
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 3º Além da legislação constante na Portaria Normativa nº 16 /MD, de 07 Jan 08, que aprovou o PGC/2009, acresça-se:

I - atos normativos do Ministro e do Comandante do Exército

a) Port Min nº 944, de 08 Maio 78 - Estabelece procedimentos para a situação do Refratário pela 2ª vez (BE nº 23/78);

b) Port Min nº 1.875, de 23 Ago 78 - Instruções Gerais para o Funcionamento dos Comandos de Regiões Militares em Tempo de Paz (IG 10-18);

c) Port Min nº 322, de 02 Jun 95 - Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências;

d) Port Min nº 570, de 05 Ago 97 - Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM;

e) Port Min nº 1.094, de 30 Dez 97 - Aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos;

f) Port Min nº 153, de 25 Mar 98 - Regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

g) Port Min nº 388, de 10 Jul 98 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, alterada pela Port nº 448 - Cmt Ex, de 28 Ago 02;

h) Port nº 260-Cmt Ex, de 26 Mai 00 - Dispõe atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento, e dá outras providências;

i) Port nº 619-Cmt Ex, de 28 Nov 01 – Aprova o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva – R166;

j) Port nº 001-Cmt Ex, de 02 Jan 02 - Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138);

l) Port nº 462 - Cmt Ex, de 21 Ago 03 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68); e

m) Port nº 727-Cmt Ex, de 08 Out 07 - Delega competência para expedição de atos e dá outras providências.

II - atos normativos do Estado-Maior do Exército:

a) Port nº 66-EME-Res, de 08 Set 77 - Aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército; e

b) Port nº 70-EME, de 24 Out 77 - Aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos destinados à Tropa Pára-quedista.

III - atos normativos do Departamento-Geral do Pessoal:

a) Port nº 18-DGP, de 24 Mar 86 - Aprova as Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz (IR 30-12), alterada pela Port nº 066-DGP, de 30 Set 96 e Port nº 049-DGP, de 10 Dez 98;

b) Port nº 024-DGP, de 09 Jul 96 - Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias;

c) Port nº 055-DGP, de 23 Ago 00 - Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM; e

d) Port nº 187-DGP, de 05 Out 06 - Aprova as Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação, Cadastramento, Controle, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário para Oficiais e Sargentos (NT 09-DSM).

## **CAPÍTULO IV DO RECRUTAMENTO**

Art. 4º A cronologia para o Alistamento, Seleção, Distribuição, Incorporação ou Matrícula e Adiamento de Incorporação e respectivos locais constam no Calendário Geral anexo a estas Instruções.

## **CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 5º As atualizações nos bancos de dados do SERMIL, dos conscritos alistados, selecionados e incorporados devem ser processadas de acordo com o Calendário de Eventos do Serviço Militar para 2008.

**ANEXO**  
**CALENDÁRIO GERAL**

**ALISTAMENTO**

**PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1990**

PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 Jan a 30 Abr 08	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2008
02 Maio a 30 Jun 08		Encaminhar à seleção de 2009
1º Jul a 31 Dez 08	Fora do Prazo	

**PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES E NÃO ALISTADOS**

PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 Jan a 30 Abr 08	Fora do prazo	Encaminhar à seleção de 2008
02 Maio a 31 Dez 08		Encaminhar à seleção de 2009
02 Jan a 30 Abr 08	Refratário	Vincular a CI 90 e Enc à Sel 2008
02 Maio a 31 Dez 08		Vincular a CI 91 e Enc à Sel 2009

**PRAZOS DE VALIDADE DO CAM**

ALISTAMENTO	VALIDADE DO CAM
02 Jan a 30 Abr 08	31 Dez 08
02 Maio a 31 Dez 08	31 Dez 09
Refratário encaminhado à seleção 2008	Revalidar até 31 Dez 08
Refratário encaminhado à seleção 2009	Revalidar até 31 Dez 09
Conscrito Distribuído	Revalidar até data de incorporação

**ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO**

DATA	LOCAL	OBSERVAÇÃO
02 Jan a 30 Abr 08	JSM/CSM	Entrada do requerimento na JSM
07 Jul a 10 Out 08	CS/JSM	Encaminhar o interessado à JSM
Até 30 Jan 09	SSMR	Data limite requerimento para MFDV

**SELEÇÃO GERAL**

TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	07 Jul a 10 Out 08	A critério da RM
TG	07 Jul a 31 Out 08	

**SELEÇÃO ESPECIAL**

CPOR/NPOR	PERÍODO	LOCAL
EsIM	07 Jul a 31 Out 08	A critério da RM
MFDV	08 Set a 31 Out 08	
EST	1º Dez 08 a 16 Jan 09	

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR**

TIPO	PERÍODO	LOCAL	
CPOR/NPOR	19 Jan a 06 Fev 09 (*)	A critério da RM	
TG	19 Jan a 27 Fev 09 (*)		
MFDV	19 a 30 Jan 09 (*)		
OMA	Gpt "A"		19 Jan a 27 Fev 09 (*)
	Gpt "B"		15 Jun a 31 Jul 09 (*)
EST	09 a 16 Fev 09		
EBST			

(\*) As RM fixarão a(s) semana(s) de realização da atividade.

**CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**

TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	02 a 16 Jan 09	A critério da RM
TG		
MFDV-EIPOT-EST EBST-EIC	A critério da RM	
CPOR/NPOR	02 a 16 Jan 09	CS/CSFA
EsIM		Sede da EsIM



<b>INCORPORAÇÃO</b>			
TIPO		PERÍODO	LOCAL
OMA	Gpt "A"	02 Mar 09	OM de destino
	Gpt "B"	03 Ago 09	
MFDV		03 Fev 09	OM 1ª fase
EIS		10 Fev 09	OM de destino
EST-EBST		02 Mar 09	
EIPOT	Início	02 Mar 09	OM designada pela RM
	Término	17 Jun 09	
EIC		29 Jun 09	OM de destino
<b>MATRÍCULA</b>			
TIPO		PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR		09 Fev 09	OM de destino
		02 Mar 09	
TG			
EsIM			Sede da EsIM

### **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

PORTARIA Nº 022 - COTER, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007.

Expede o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência, conferida pela letra e) do item XI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o que estabelece a Portaria do Comandante do Exército nº 616, de 11 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Expedir o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), para o ano de 2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 023 - COTER, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007.

Expede o Programa de Instrução Militar (PIM), para o ano de 2008.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência, conferida pela letra e) do item XI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Expedir o Programa de Instrução Militar (PIM), para o ano de 2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do COTER nº 021, de 11 de dezembro de 2006.

**(As íntegras do SIMEB e do PIM-2008 podem ser obtidas acessando o site do COTER no endereço eletrônico: <http://www.coter.eb.mil.br>)**

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 85/MD DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Designação do Comandante do Exército, para substituir interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.216, de 4 de outubro de 2007, resolve:

#### **DESIGNAR**

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 25 de janeiro a 7 de fevereiro de 2008, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

PORTARIA Nº 90/MD DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Autorização para afastamento do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### **AUTORIZAR**

o Maj Art ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA, Ajudante-de-Ordens do Ministro de Estado da Defesa, a se afastar do País, a fim de acompanhá-lo em viagem oficial à República da França e à Federação da Rússia, no período de 25 de janeiro a 7 de fevereiro de 2008, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e de acordo com o inciso VI, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nºs 85 e 90/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 14, de 21 de janeiro de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 105-GABINETE/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Dispensa de função

O **CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "a", inciso III do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria

Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve

### **DISPENSAR**

o 1º Sgt Com GILBERTO ANDRÉ PEREIRA, da função de Supervisor, código Nível V, da Chefia do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, a contar de 8 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 106-GABINETE/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Dispensa de função

O **CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "a", inciso III do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve

### **DISPENSAR**

o 1º Sgt Inf JOELSON GONÇALVES DA SILVA, da função de Supervisor, código Nível V, da Chefia do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, a contar de 8 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 107-GABINETE/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Designação de função

O **CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "a", inciso III do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve

### **DESIGNAR**

o ST Inf ANTONIO CARLOS PEREIRA, para exercer a função de Supervisor, código Nível V, na Chefia do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

(As Portarias nºs 105, 106 e 107/GABINETE/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 16, de 23 de janeiro de 2008 - Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

### **AGREGAR**

ao respectivo Quadro, a contar de 20 de dezembro de 2007, o General-de-Divisão Combatente JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

Nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**NOMEAR**

o Ten Cel QMB SIDNEI PRADO, do Gab Cmt Ex, para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 15 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República do Suriname.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República do Suriname, o Subten Art MARCELO DO CARMO VIEIRA, a partir de 15 de julho de 2008.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Subten Com RAUL JOÃO SCHWERZ, a partir de 15 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

aos respectivos Quadros, por terem incidido no art. 98, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Combatente NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO;
- General-de-Brigada Médico GRIMÁRIO NOBRE DE OLIVEIRA;
- General-de-Brigada Intendente JOSÉ LUIS GONÇALVES MENIN; e
- General-de-Brigada Intendente LEANDRO SOUZA DE ALCANTARA.

## PORTARIA Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

### Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

### **NOMEAR**

por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, o General-de-Divisão da Reserva Remunerada (023270391-8) ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2008, para exercer a tarefa de Coordenador da elaboração e/ou execução das atividades referentes à programação e execução orçamentária e financeira no Sistema DEC; Licitações e Contratos; Prestação de Contas Mensal; Conformidade Diária; Suporte Documental; Capacitação de pessoal do Sistema de Engenharia e Construção, no que diz respeito a estes assuntos; e realizar as ligações funcionais necessárias com o Estado-Maior do Exército, Secretaria de Economia e Finanças e Órgãos governamentais.

## PORTARIA Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

### Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

### **PRORROGAR**

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO, para continuar exercendo a tarefa de Coordenador do Projeto História Oral do Exército nas Operações de Manutenção da Paz, na DAC, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2008.

## PORTARIA Nº 021 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

### Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO Adm G JOSEMAR DA SILVA FIORIN.

PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel QMB MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO.

PORTARIA Nº 023 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Art JOSÉ PRUDÊNCIO PINTO DE SÁ JUNIOR.

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Eng LAURO LUÍS PIRES DA SILVA.

PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Exoneração e nomeação para cargo em comissão

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve:

**1 - EXONERAR**

REGINA MAURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1182891, do cargo em comissão de Chefe da Secretaria Escolar da Divisão de Ensino da Fundação Osório, Código DAS 101.1, a contar de 12 de dezembro de 2007, por ter sido declarada aposentada, compulsoriamente, do cargo efetivo que ocupava no Quadro de Pessoal da Fundação Osório.

**2 - NOMEAR**

REGINA MAURA GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Chefe da Secretaria Escolar da Divisão de Ensino da Fundação Osório, Código DAS 101.1.

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf HENRIQUE DOS SANTOS WEBER.

PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**NOMEAR**

por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (023149801-5) CLAUDIO ROGERIO PINTO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2008, para exercer a tarefa de Coordenar a elaboração do Plano de Gestão do DEC; Ligar-se com o Legislativo Federal; Atualizar a legislação do Sistema DEC; coordenar assuntos referentes à estruturação da Engenharia Militar; Rever e propor alterações ou criação de Instrução Normativa de convênios junto à Secretaria do Tesouro Nacional; Coordenar e/ou conduzir a capacitação do pessoal do Sistema de Engenharia e Construção (obras e serviços, e manutenção e operação de equipamentos); e Coordenar a obtenção e o controle da Força de Trabalho do SOM e do SOC.

PORTARIA Nº 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**NOMEAR**

por proposta do Secretário de Economia e Finanças, o General-de-Divisão da Reserva Remunerada (019113950-0) SYNESIO SCOFANO FERNANDES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, a partir de 1º de fevereiro de 2008, para exercer a tarefa de Assessor Especial do Secretário de Economia e Finanças.

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

Nomeação de Comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (Goiânia – GO), o Ten Cel Cav ATHOS FREDERICO FUHR.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 016-DGP, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Tornar sem efeito promoção de Oficial

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 62 e parágrafo terceiro do art. 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 13 da Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, e em conformidade com a Portaria nº 171-DGP, de 24 de agosto de 2007, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 282-DGP, de 14 de dezembro de 2007, no que se refere à 1º Ten QEM (011539914-9) CAROLINA BARROSO THOMAZ.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 010–SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022690223-7	JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA	Cmdo CMA
Cap Int	011483464-1	RICARDO CABRAL MACHARET	21ª Cia E Cnst



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Eng	013091574-7	HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA	21ª Cia E Cnst
Subten Int	075910753-5	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	14º B Log
1º Sgt Mus	014844763-4	IVAN PEDRO DA SILVA	10º BI
2º Sgt MB Mec Armt	011286164-6	FRANCISCO RODINEI BEZERRA DE LIMA	14º B Log
2º Sgt Cav	031904524-1	ARLEI BRAUN	1ª Ba Log
2º Sgt Int	031930544-7	PAULO CÉSAR DA SILVA MACHADO	1º B Com
2º Sgt Inf	043444014-5	ELÁDIO HUMBERTO ANDRETTI	14º BI Mtz
2º Sgt Com	031769674-8	OSMAR ARCHANJO SOARES JUNIOR	6º BE Cnst

**PORTARIA Nº 011–SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	011103104-3	LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA	22º BI
2º Sgt Cav	101031074-4	EDVALDO MENEZES VIDAL	1ª Ba Log
2º Sgt Inf	043433194-8	TERCIO ADRIANO DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Eng	101083794-4	ROGÉRIO BARBOSA BEZERRA	6º BE Cnst
3º Sgt Com	043541534-4	EVERTON RAMOS DE FIGUEIREDO	1ª Cia Com SI

**PORTARIA Nº 012-SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	128697502-2	EDSON MARTINS FILHO	29ª CSM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Cav	020390194-7	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BRAGANÇA	20º RCB
Cap Inf	018761673-5	ERICK VAZ DE CASTRO	6º BIL
Cap Inf	020369434-4	HELBERT SANTOS DE REZENDE	BPEB
Subten Inf	128672892-6	ALCIMIR DA CUNHA VASCONCELOS	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	033231224-8	ANDRÉ GONÇALVES BULHÕES	20º RCB
2º Sgt MB Mec Op	011462854-8	ANDRÉ MARTINS BIANCOVILLI	23º B Log Sl
2º Sgt Eng	031864044-8	CLECIO GIOVANI NUNES DOS SANTOS	7º BEC
2º Sgt Inf	042032434-5	EDSON AMANCIO DE MORAES	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	101077134-1	HUDSON LOPES DA SILVA	23º BC
2º Sgt Inf	102859104-6	PAULO ROBERTO DIONISIO DE AZEVEDO	2ª Cia Gd
2º Sgt Art	042023114-4	REGINALDO LUCIO DE CARVALHO	EsSA
3º Sgt Mus	112725284-7	JOÃO GUALBERTO FILHO	BPEB
3º Sgt MB Mnt Armt	033296214-1	MAURICIO VARGAS DA ROSA	AGGC

**PORTARIA Nº 013-SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	041976184-6	ARMANDO FIDELIX FONSECA RIBEIRO	1º B F Esp
1º Sgt Art	019206513-4	JORGE CARNEIRO ROCHA	5º GAC AP
1º Sgt Inf	049881553-9	MARCUS VINICIUS JOSE DE PAULA	3º B Log
1º Sgt Inf	049761973-4	MÁRIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Inf	030991544-5	SERGIO FLORES TEIXEIRA	1ª Cia Intlg
3º Sgt QE	052112324-0	LIELZIO SANTANA DE JESUS	33º BI Mtz
Cb	042012464-6	JOSE EDUARDO TASSOTTI	EsSA

PORTARIA Nº 014-SGEx, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO	032906762-3	OLAVO DIAS DE ALMEIDA	1º B Com
Subten Inf	043803923-2	ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS OLIVEIRA	AMAN
Subten Mnt Com	053935123-9	CARLOS INDIO DO BRASIL DE PAULA NEVES	33º BI Mtz
Subten Com	030727984-4	LUIZ FELIPE DA SILVA GONÇALVES	13ª Cia Com Mec
Subten Art	014556683-2	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA	28º GAC
Subten Int	018546113-4	WAGNER GASPAR PINHO	18º B Log
1º Sgt Inf	099950483-0	CLAUDIO AFONSO PERES	33º BI Mtz
1º Sgt Cav	030533884-0	JOSE LUIZ RODRIGUES BOCHETT	13º R C Mec
1º Sgt MB Mec Auto	049771623-3	LUIZ CLAUDIO MARTINS DE BARROS	23º B Log Sl
1º Sgt MB Mec Auto	056451613-6	MARCOS MIRANDA THOMAZ	15º B Log
1º Sgt MB Mnt Armt	019252693-7	MARCUS VINICIUS PINTO DE ALMEIDA	10º D Sup
2º Sgt Mus	011674443-4	MARCIO LUIZ WANDERLEY GONÇALVES	BPEB
3º Sgt QE	099968003-6	AGNALDO PAES TAVEIRA	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	105186883-2	JOACIR PEREIRA FALCÃO	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	059109083-2	JOSE CARLOS PEREIRA	30º BI Mtz
3º Sgt QE	018654613-1	JULIO CESAR DA SILVA	AMAN
3º Sgt Mus	099958873-4	RONALDO BENVINO DE LARA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Cb	127535263-9	MARIO LUIS DOS SANTOS MONTEIRO	6º BE Cnst
Cb	085741323-1	VALDIR DE BRITO SANTOS	23º BC

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/2008**

**Em 10 de janeiro de 2008**

**PROCESSO: PO nº 800124/08-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**Cap Inf (020443274-4) RAFAEL DE FREITAS ALMEIDA CUNHA**

1. Processo originário do Ofício nº 785 – E1.4, de 28 Dez 07, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo – SP), encaminhando requerimento datado de 04 Dez 07, em que o **Cap Inf (020443274-4) RAFAEL DE FREITAS ALMEIDA CUNHA**, servindo no 6º Batalhão de Infantaria Leve (Caçapava – SP), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 02 Jul 97, pelo então Comandante da 2ª

Companhia de Alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (2ª Cia Al EsPCEEx), e agravada para prisão, na mesma data, pelo Comandante da EsPCEEx (Campinas – SP).

2. Considerando que:

– segundo se depreende das informações prestadas por seu atual comandante de OM, o requerente tem demonstrado capacidade profissional, obtendo, desta forma, a confiança e muito bom conceito perante aquele Comando;

– diante do exposto, é possível constatar que os efeitos colimados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de dez anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– compulsando a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arqueie-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 003/2008**

**Em 18 de janeiro de 2008**

**PROCESSO: PO nº 715900/07-A1/GCEX**

**1. ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Com (049761803-3) JORGE ANTONIO MACIEL SOARES**

1. Processo originário do Ofício nº 031 – E1.Adj2, de 29 Nov 07, do Comando Militar da Amazônia, encaminhando requerimento de 02 Out 07, em que o **1º Sgt Com (049761803-3) JORGE ANTONIO MACIEL SOARES**, servindo na Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Manaus – AM), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada em 30 Abr 93, pelo então Comandante da 23ª Companhia de Comunicações de Selva (Marabá – PA).

2. Considerando que:

– segundo seu atual comandante, o requerente tem demonstrado abnegação e dedicação ao serviço que, aliadas a sua capacidade profissional, vem evidenciando uma conduta que serve de exemplo para seus pares e subordinados;

– aduz o seu comandante que o requerente tem plena consciência de seus deveres e obrigações, cumprindo todas as missões recebidas com afinco e responsabilidade;

– a sanção disciplinar em exame foi imposta há mais de 14 (quatorze) anos;

- examinando a documentação acostada ao processo, constata-se que foram alcançados os efeitos colimados, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo;

- o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

## DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 004/2008

Em 18 de janeiro de 2008

**PROCESSO: PO Nº 715309/07-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares**

**Sd PM (000636628-SSP/MS) RUDI CARLOS QUINTANA**

1. Processo originário de requerimento datado de 22 Nov 07, por meio do qual o **Sd PM (000636628-SSP/MS) RUDI CARLOS QUINTANA**, servindo no 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (Campo Grande – MS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de três punições disciplinares, duas prisões e uma detenção, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 26 Jun, 28 Ago e 09 Jul 96, pelo então Comandante do 17º Batalhão de Fronteira (Corumbá – MS), quando prestava o Serviço Militar naquele Batalhão.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

– em 24 Set 07, pleiteou ao Comandante do 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron) a anulação das três punições disciplinares que lhe foram aplicadas, tendo o seu pleito sido indeferido, consoante decisão publicada no Boletim Interno (BI) nº 209, de 06 Nov 07, do 17º B Fron;

– em 22 Nov 07, inconformado com a decisão proferida pelo Comandante do 17º B Fron, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, que não lhe foi garantido o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

– sustenta que, quando de seu licenciamento por conclusão da prestação do Serviço Militar, em 12 de março de 1997, não lhe foi informado que se encontrava no comportamento “mau”, sendo-lhe entregue, inclusive, o Certificado de Reservista de 1ª Categoria;

– afirma que, à época, foi-lhe informado que poderia concorrer a cargos públicos, mediante a realização de concurso público, tendo sido aprovado no concurso para ingresso na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PM/MS);

– por fim, anota que, atualmente, está sendo submetido a Processo Administrativo Disciplinar pela PM/MS, em virtude de ter ingressado naquela Corporação, mesmo tendo sido licenciado do serviço ativo do Exército no comportamento “mau”; pugna, assim, pela anulação das sanções disciplinares que lhe foram aplicadas.

3. No mérito:

– impende salientar, consoante o art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, que a anulação da punição disciplinar deverá ocorrer quando for comprovado ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação;

– na questão em exame, verifica-se que não assiste razão ao recorrente em sua alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, porquanto os procedimentos punitivos recorridos revelam-se em

consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente, cuja regulamentação, ressalta-se, ocorreu com a Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação das punições questionadas;

– acerca da alegação de que desconhecia estar classificado no comportamento “mau”, esclarece-se que o art. 32 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) à época vigente, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, preconiza no seu § 2º que no enquadramento dado à sanção deve constar, dentre outras informações, a classificação do comportamento militar em que a praça punida permaneça ou ingresse;

– verificando a documentação acostada aos presentes autos, constata-se que na Certidão de Punição fornecida ao recorrente a respeito da sanção disciplinar de prisão que lhe foi imposta em 28 Ago 96, consta a publicação no Boletim Interno nº 162, daquela data, do 17º B Fron, o seu ingresso no comportamento “mau”, revelando-se, assim, descabida a alegação de desconhecimento de tal fato;

– ademais, o início do cumprimento da punição disciplinar ocorre com a distribuição do Boletim Interno que publica a aplicação da punição disciplinar, sendo praxe na Instituição a leitura do conteúdo da nota de punição, pelo encarregado de pessoal, em formatura da subunidade a que pertence o transgressor;

– o art. 137 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 30 Abr 84, do Ministro do Exército, então vigente, preconiza que o Boletim Interno é o documento em que o Comandante publica todas as suas ordens, as ordens das autoridades superiores e os fatos que devam ser do conhecimento de toda a Unidade, asseverando, no art. 139, nº 6), que o desconhecimento do boletim não justifica falta;

– anota-se, também, que no edital do concurso público de provas para o ingresso no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul consta, como requisito para matrícula, no caso de o candidato ser reservista das Forças Armadas, ter sido licenciado no “bom” comportamento da organização militar em que serviu;

– não socorre o recorrente a alegação de ter recebido Certificado de Reservista de 1ª Categoria e que, portanto, em sua ótica, estaria apto a participar de certames públicos, porquanto o art. 156 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66, dispõe que a reserva de 1ª categoria é composta de reservistas que tenham atingido um **grau de instrução** que os habilite ao desempenho de função de uma das qualificações ou especializações militares de cada Força Armada, não guardando nenhuma relação com o comportamento militar;

– da análise da questão, restou configurado que os atos punitivos atacados foram praticados por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do RDE então vigente, e o cumprimento da legislação à risca não implica abuso de poder, mas sim realização do dever de ofício das autoridades;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalece a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não restou comprovado no caso em exame;

– dessa forma, os atos administrativos atacados, praticados pelo Comandante do 17º B Fron, foram exarados em consonância com o previsto na legislação, à época vigente, aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimos e legais, descabendo a declaração de sua invalidade;

– à luz do art. 41 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

#### 4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos questionados, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Oeste, ao 17º Batalhão de Fronteira e ao interessado.

c. Arquite-se o processo neste Gabinete.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA - Cel**  
Respondendo pelo Secretário-Geral do Exército